



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO Nº 355/2024 - GT-VP

Brasília, 18 de agosto de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora

NOME

ENDEREÇO

E-mail: EMAIL

Assunto: Crime. Violência política de gênero. Vereadora. Candidata ao cargo de Prefeita de Araruama/RJ.

Referência: Ofício n. 354/2024 - GT-VP (PGR-00369555/2024)

Senhora Vereadora,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Senhoria, conforme cópia de ofício anexa (Ofício n. 354/2024 - GT-VP), que representamos à Procuradoria Regional Eleitoral no Rio de Janeiro (PRE/RJ) para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos noticiados no referido ofício e que a representação e os seus desdobramentos poderão ser acompanhados no Ministério Público Federal por meio do protocolo PGR-00369555/2024, com a utilização do Sistema Push do MPF¹.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora **ENDE** da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - O "Sistema Push" permite o acompanhamento automatizado dos andamentos de uma Digi-Denúncia, representação ou procedimento (se for o caso) em trâmite no Ministério Público Federal, mas apenas poderá ser utilizado para casos não sigilosos.

Assim, não se tratando de documento/procedimento sigiloso, basta o cidadão, após se autenticar na Sala do Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>, clicar na opção "Sistema PUSH", digitar a etiqueta do Sistema Único (indicada neste documento), "Consultar" e, depois, clicar no botão "Acompanhar". A cada movimentação nova, o cidadão receberá um e-mail automático informando sobre o último andamento realizado.

Nas hipóteses de sigilo da Digi-Denúncia ou da representação, a única forma de obtenção de informações sobre o andamento é a partir do envio de um "Pedido de Informação Processual" sobre a Digi-Denúncia, o que deve ser realizado pela Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>. Nestes casos, o membro do Ministério Público que atua no caso irá avaliar a pertinência do pedido, deferindo-o, ou não.

Um documento contendo maior detalhamento sobre as formas de acompanhamento de representações no âmbito do MPF consta na página do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral: <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero>>.

O link direto do guia com orientações é <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero/OrientacoesparaACOMPANHAMENTOde.pdf>>.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO Nº 354/2024 - GT-VPG

Brasília, 13 de setembro de 2024.

URGENTE. PRESERVAÇÃO CONTEÚDO PROBATÓRIO

A Sua Excelência a Senhora

NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA

Procuradora Regional Eleitoral

Procuradoria Regional Eleitoral no Rio de Janeiro

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Vereadora. Candidata ao cargo de Prefeita de Araruama/RJ.**

Referência: **Representação (PGR-00369549/2024)**

Senhora Procuradora Regional Eleitoral,

1. Cumprimendo-a, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e envio a um membro *parquet* eleitoral com atribuição, representação criminal encaminhada à Coordenação do GT-VPG pela [NOME_2] [N_2] [NOME_2] [NOME_2], vereadora no município de Araruama/RJ e também candidata à prefeitura desse município neste pleito eleitoral de 2024, contra [NOME_3], conhecido como “[NOME_4] [NOME_4]”.

2. Em síntese, extrai-se da representação abaixo transcrita, encaminhada ao e-mail institucional desta subscritora e que também segue em anexo, que a [NOME]

teria sido vítima, no último dia 3 de setembro deste ano, de agressão verbal por parte do representado, [NOME], adversário político da noticiante, o qual teria se dirigido à sua pessoa, na condição de candidata da oposição, de forma desrespeitosa e com o propósito de humilhar e constranger em razão de fala com conotação sexual, conforme trecho abaixo transcrito:

No último dia [D 2] [DATA 2] [D 2] [DA 2], durante um comício virtual, fui novamente alvo de ofensas desmedidas proferidas pelo Sr. [NOME] [NOME], ex-prefeito de Araruama, popularmente conhecido como [NOME 3]. Este indivíduo, que figura em 37º lugar na lista dos maiores devedores da Procuradoria Geral do Estado, com uma dívida superior a [DINH], ousou, de forma descarada, fazer uso de um discurso degradante e de conotação sexual contra mim e outros adversários, numa tentativa clara de denegrir nossa honra e subverter os valores que deveríamos defender em uma campanha política. Não se trata mais de um simples adversário político, mas de alguém que, inelegível até 2030 devido a condenações em ações de improbidade administrativa, segue agindo com total desrespeito à Justiça.

3. Os discursos apontados como discriminatórios, com conteúdo de ataque à candidata em razão do seu gênero, e também com falas de natureza racista em relação às pessoas negras, podem ser assistidos nos vídeos encaminhados pela representante e que estão anexos a esta representação.

4. Lei 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero, introduziu no Código Eleitoral o tipo penal do artigo 326-B, assim redigido.

Art. 326-B. Assediar, **constranger, humilhar**, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação **à condição de mulher** ou à sua cor, raça ou etnia, **com a finalidade de impedir ou de dificultar** a sua **campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo**.
(Destaquei)

5. Os fatos noticiados informam, de início, que a vereadora e candidata ao cargo de Prefeita do município teria sido vítima de constrangimento e humilhação em razão de fala de natureza jocosa e com conteúdo sexual vinculado ao gênero feminino, direcionado, segundo alega a noticiante, a ela, que é candidata da oposição. Também há que se aferir a eventual ocorrência, em conexão, do crime de injúria racial ou racismo, em razão também de tom de fala jocoso dirigido, durante o discurso que consta do áudio anexo, a pessoa(as) (a apurar), de cor negra.

6. Diante do breve relato acima, com base na representação e informações anexas, encaminho esta notícia de crime, para apuração, pelo membro do Ministério Público Eleitoral com atribuição, dos crimes capitulados no artigo 326-B do Código Eleitoral e na Lei

7.716/89.

7. Destaco a necessidade de uma rápida atuação do aparato persecutório estatal para análise técnica e pericial e **preservação do conteúdo dos vídeos** disponibilizados pela noticiante, dentro das regras de cadeia de custódia probatória, além da oitiva da vítima, testemunhas, e outras providências apuratórias cabíveis para materialização da autoria do fato ilícito ora representado.

8. Feitas essas considerações, encaminho a presente representação criminal e, considerando-se o estabelecido no PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em 01.08.2022¹, solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas:

1 -Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/mp-eleitoral-e-tse-firmam-acordo-para-priorizar-combate-a-violencia-politica-de-genero>



Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.